



ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/2023 - PMCA

Aos vinte dias do mês de junho de 2023, às 09h30min, na sala de reuniões, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 421/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para Contratação de empresa legalmente habilitada para execução da obra de reforma do Ginásio Esportivo de Professor Souza. Estiveram presentes no certame as empresas **RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, K & M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, BR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, SANFER CONSTRUÇÕES LTDA, ELLU J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, M C RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, CSM CONSTRUÇÕES LTDA, DIOGO DA COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C H CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI - ME e CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**. Dada a abertura da reunião, foram recebidos os envelopes referentes a Habilitação e Proposta de Preços. Em seguida foi dado início a fase de Habilitação dos licitantes presentes. Após a verificação dos documentos de Habilitação, constatou-se que a empresa **BR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA** apresentou a Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico sem descrever as disponibilidades de instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico e apresentou a CND de Dívida Ativa do Estado com data de validade vencida; a empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA** apresentou a "Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico" sem descrever o aparelhamento; a empresa **CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** apresentou a CND de Tributos Municipais com data de validade vencida; A empresa **SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME** apresentou a Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico sem descrever as disponibilidades de aparelhamentos; a empresa **K & M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** não apresentou a Certidão de Falência e Concordata; a empresa **RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** apresentou o Certificado de Registro Cadastral com a data de validade vencida. No entanto o documento foi emitido incorretamente pela municipalidade e corrigido após verificação. Referente aos documentos técnicos, a verificação foi realizada pelos engenheiros Civis da Secretaria Municipal de Obras, Sr. Vitor Stutz Pinto e Rafael Miguel Araújo Messias. Após a verificação do que foi exigido na Qualificação Técnica, as empresas **RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, K & M SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, BR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, SANFER CONSTRUÇÕES LTDA, ELLU J COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, M C RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, DIOGO DA COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C H CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI - ME e CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foram consideradas inabilitadas por não terem cumprido integralmente com as parcelas de maior relevância, segundo a análise da equipe técnica, anexa a esta ata. Ao final de toda a análise, foram consideradas habilitadas as empresas **SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA e CSM CONSTRUÇÕES LTDA**. Após a divulgação do resultado, os representantes das empresas **RL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, SM COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, M C RODRIGUES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, RKL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, DIOGO DA COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, C H CONSTRUTORA E SERVIÇO EIRELI - ME e CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** manifestaram interesse pela interposição de recurso. Dessa forma, foi concedido o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para que as empresas apresentem suas razões. Registra-se ainda que as empresas **CONFIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e BR CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA**, por ostentarem das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, terão o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das certidões com data de validade atualizada, sob pena de inabilitação. O representante da empresa **DIOGO DA COSTA GUIMARÃES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** solicitou que fosse citado o que segue: "Na página 79 foi apresentado o item de relevância "estrutura metálica para cobertura metálica" e na página 103 foi apresentado o item de "estrutura metálica em aço especial para obras de até 4 pavimentos". Ambos registrados no CAU como certidão de acervo técnico averbados." E nada mais havendo a registrar, determinou o Presidente o encerramento da reunião e que fosse lavrada a competente ata que vai assinada pelos licitantes participantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

Representantes das empresas:

Renato Jorge Kleim - Sócio: Renato Jorge Kleim

Juliane Conceição Santana Silva - Procuradora: Juliane C. Santana Silva

Welthon Santana de Faria - Procurador: Welthon Santana de Faria

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

Uedson Chumaquer - Administrador: 

Lelio Junior dos Santos Ferreira - Administrador:

Kailany Oliveira de Souza - Sócia:

Carlos Henrique da Motta Silva - Sócio:

Jose Antonio Carauta de Souza Filho - Procurador: 

Matheus França Perrout - Credenciado: 

Raí Valadão dos Santos Oliveira - Sócio: *Raí Valadão dos Santos Oliveira*

Maressa Loures Mota Pacheco - Procuradora: *Maressa Loures Mota Pacheco*

Cristiano Ferreira Miranda - Sócio: 

Diogo da Costa Guimarães - Sócio: *Diogo da Costa Guimarães*

Comissão Especial de Licitação

Régis Silva Bento – Pregoeiro:

Débora Aguiar da Silva - Apoio:

Debora Heringer de Moura Pina – Apoio:

Daniela Maia Pegado Freitas Guimaraes – Apoio:

W

W

B